



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PORTARIA Nº 094, DE 10 DE ABRIL DE 2019

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com vista à homologação do Concurso Público de Provas e Títulos/2018 para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, por meio das Portarias PMST/GP nº 030, de 15 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2019, resolve:

I – Convocar os candidatos por ordem de classificação, conforme abaixo segue:

- TELEFONISTA -

Ordem	Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
1	242447	JOSE CARLOS NOGUEIRA JÚNIOR	2º	37

- VIGILANTE -

Ordem	Inscrição	Nome	Classificação	Pontuação
1	260700	JOÃO CARLOS DA SILVA SOUZA	4º	37

II – O candidato deve comparecer a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada/PE, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação desta Portaria, juntamente com a documentação para a comprovação dos requisitos citados no edital e encaminhamento para realização de exames pré-admissionais, sob pena de ser considerado desistente, sendo, automaticamente excluído do concurso. Ainda, para conhecimento, a Câmara Municipal de Serra Talhada/PE emitirá uma correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço informado no ato de inscrição.

III – O atendimento na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada/PE será feito de segunda à sexta, no horário entre 09h00 e 12h00, obedecendo à ordem de chegada.

IV – O candidato deverá apresentar a seguinte documentação legível:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia, ou cópia autenticada);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- c) Cédula de Identidade (original e cópia, ou cópia autenticada);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia, ou cópia autenticada);
- e) Identidade Profissional (comprovante de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia, ou cópia autenticada);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro (a); ou Certidão de Casamento, se casado (a) (original e cópia, ou cópia autenticada);
- g) Certificado Militar (comprovante de quitação com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia, ou cópia autenticada);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia, ou cópia autenticada);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Registro Civil dos Filhos se houver (original e cópia, ou cópia autenticada);
- k) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo/especialidade pleiteado (original e cópia, ou cópia autenticada);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Federal (Polícia Federal e Justiça Federal) e Estadual (Polícia Civil e Justiça Estadual);
- m) Comprovante de residência atualizado (original e cópia, ou cópia autenticada);

V – O candidato ao se apresentar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, será encaminhado para realização de exame médico admissional, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.

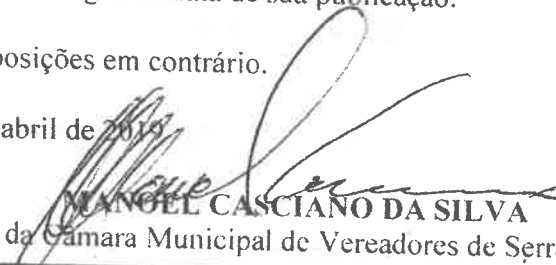
VI – Será exigida declaração negativa de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como declaração de não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo ou judicial e declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras, preenchidas no ato de entrega da documentação.

VII – O não comparecimento ou comparecimento sem a documentação constante nesta Portaria, ou com documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2018, ou qualquer norma interna da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, impedirá a nomeação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente concurso.

VIII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IX – Revogam-se as disposições em contrário.

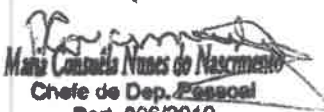
Serra Talhada/PE, 10 de abril de 2019


MANGEL CASCIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada/PE

PUBLICADO (A)

Serra Talhada-PE, 10/04/2019

Câmara de Vereadores de S. Talhada-PE


Maria Consuelo Nunes do Nascimento
Chefe de Dep. Especial
Port. 006/2019